



Terça-feira, 05 de outubro de 2021 às 16:52, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 3334121: LEI Nº 2.538, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Forquilha

MUNICÍPIO

Forquilha



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:3334121>

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

LEI Nº 2.538, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO PARA CESSÃO DE USO, COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO, COM INTERVENIÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante o competente Termo de Convênio para Cessão de Uso, ao Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão, com interveniência da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, para utilização exclusiva da Delegacia de Polícia Civil da Comarca de Forquilha, sediada no Município de Forquilha, 01 (um) veículo marca KIA, modelo CERATO FF SX2.0 AT, cor PRATA, capacidade 05 P, combustível ALCOOL/GASOLINA, ano de fabricação 2021, modelo 2022, código de Renavam nº 01271050320, Chassi nº 3KPF541EBNE365639, placa RLA2J16/SC, com todos os equipamentos obrigatórios.

Parágrafo único. O veículo, objeto do Termo de Cessão de Uso, destinar-se-á à execução do serviço de policiamento de trânsito motorizado, ficando o Cessionário responsável pelo fornecimento do pessoal necessário à execução desse serviço e pelo bom uso desse equipamento.

Art. 2º As despesas decorrentes da manutenção, conservação, licenciamento e de sua utilização, correram à conta do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado Segurança Pública e Defesa do Cidadão e da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º A Cessão de Uso de que trata esta Lei será pelo prazo determinado no Termo de Convênio e poderá ser rescindido em qualquer tempo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 5 de outubro de 2021.

JOSÉ CLÁUDIO GONÇALVES

Prefeito

Publicado no mural e registrado em 5 de outubro de 2021.

Fone: (48) 3463-8100 – adm@forquilha.sc.gov.br
Avenida 25 de Julho, 3400, Centro – Forquilha – SC – 88.850-000